



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF; O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN; O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por meio do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO ESTADUAL – IPHAE, como unidade executora; A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MPRS, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA GARANTIR A SALVAGUARDA DO ACERVO DOCUMENTAL PERTENCENTE A JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, ALOCADO NO COMPLEXO DA GRANJA DE PEDRAS ALTAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, nesta capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça, FABIANO DALLAZEN, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.316.020/72, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0028-22, com sede na Rua Bento Gonçalves, 285, sala 604, Bagé/RS, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

República, Dra. AMANDA GUALTIERI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.553.010-14, residente e domiciliada no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado e instituído pelas Leis 8.029, de 12 de abril de 1990 e 8.113, de 12 de dezembro de 1990, por intermédio de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na Avenida Independência, nº 867, Bairro Independência, nesta Capital, neste ato representado por sua Superintendente, Senhora JULIANA INÊS ERPEN, brasileira, Arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 335065400-25, portadora da Carteira de Identidade nº 6013095598, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da**

**SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEDACTEL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.136.880-34, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da unidade executora **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO ESTADUAL – IPHAE**, inscrito no CNPJ nº 94.235.330/0001-00, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - 19º andar, 90119-900, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora, Senhora RENATA GALBINSKI HOROWITZ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.023.890-00, residente e domiciliada na Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS**, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob nº 92.969.856/0001-98, com sede na Av.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Gama, 110, RS, 90040-060, nesta Capital, neste ato representada por seu Reitor, Senhor RUI VICENTE OPPERMANN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 148516100-25, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** ser função do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, inciso I;

**CONSIDERANDO** que também é função institucional do Ministério Público a proteção ao patrimônio cultural e aos direitos e interesses coletivos, nos termos do artigo 5º, inciso III, 'c' e 'e', da Lei Complementar nº 75/93;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes no Inquérito Civil nº 00827.00001/2014, da Promotoria de Pinheiro Machado, instaurado com o objetivo de resguardar e proteger o acervo documental e bibliográfico existente no Castelo de Pedras Altas;

**CONSIDERANDO** que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 216, *caput*, da Constituição Federal de 1988 estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente e em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, conforme dispõe o artigo 216, §1º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o patrimônio cultural deve ser usufruído pelas gerações presentes de forma a possibilitar a sua fruição pelas gerações futuras;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de Arquivos públicos e privados, e que, em seu artigo 2º, considera "Arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, Instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos";

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentou o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a previamente constatada relevância histórica e cultural do acervo documental existente no Castelo de Pedras Altas, produzido e mantido por Joaquim Francisco de Assis Brasil, importante Estadista brasileiro que participou ativamente da vida política nacional e, em especial, do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a importância da conservação documental e a necessidade de publicização de documentos públicos que interessam a todos os brasileiros, resguardados e protegidos, evidentemente, os direitos privados decorrentes dos estudos e das intervenções que serão efetivadas, garantido o sigilo, na forma da lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**CONSIDERANDO** o Plano de Salvamento dos documentos existentes no Castelo de Pedras Altas, elaborado por equipe técnica;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade do ajuizamento de Ação Civil Pública para garantir a salvaguarda do acervo documental do Castelo de Pedras Altas, através do Plano de Salvamento minuciosamente elaborado,

**FIRMAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os Cooperados comprometem-se com o Plano de Salvamento do Acervo Documental existente no Castelo de Pedras Altas, elaborado e apresentado por equipe técnica, no sentido de assumir as obrigações estabelecidas para cada Instituição ora cooperada, no intuito de recolher, armazenar, estudar, tratar, digitalizar e de toda forma salvaguardar os documentos.

**Parágrafo Primeiro:** Para a ação de salvamento do material documental que se encontra armazenado no complexo do Castelo de Pedras Altas, com objetivo de salvar do perecimento e extravio o patrimônio documental, considerando as condições gerais do prédio e o risco a que estão submetidos relevantes documentos da história gaúcha e brasileira, haverá necessidade do manuseio do material, sua retirada do Castelo, seu acondicionamento em sala devidamente preparada e climatizada para o recebimento e sua devolução ao Castelo, após recuperação do prédio e restabelecidas as condições adequadas para tanto.

**Parágrafo Segundo:** Será efetivado pelos técnicos das Instituições Cooperadas um levantamento sumário quantitativo e um mínimo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

estabilização da documentação para realização do transporte, nos termos do Plano de Salvamento.

**Parágrafo Terceiro:** O Acervo Documental deverá ser transportado para o Memorial do Ministério Público, em Porto Alegre, onde permanecerá em ambiente adequado e seguro, sob a guarda e responsabilidade do Ministério Público Estadual, proporcionando análise técnico-científica do material, tratamento adequado, digitalização e demais formas de salvaguarda, previstas no Plano de Salvamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A documentação retornará ao Castelo de Pedras Altas, após os estudos e análises técnicas, e depois do restabelecimento das condições adequadas do prédio para seu recebimento e acondicionamento seguro, de acordo com o Plano de Salvamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Por este instrumento, concordam os cooperados, com relação à publicização do acervo documental integrante do Patrimônio Cultural tombado junto à Granja de Pedras Altas, no seguinte sentido:

I - Que os documentos textuais públicos: compreendidos como todos os documentos cuja origem e/ou destinatário seja algum Ente da Administração pública (Ministérios, Secretarias, Governos Estaduais e Federais, etc.) ou produzido para e no interior da Administração, no exercício de cargo público - serão de acesso público irrestrito e poderão ser digitalizados;

II - Os documentos textuais privados: compreendida aqui a correspondência pessoal, textos de autoria intelectual de Assis Brasil, poderão ser digitalizados e ter acesso a seu conteúdo integral restrito, podendo, segundo a legislação vigente e a critério dos detentores dos direitos, no que não contrariar a lei,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

haver cobrança pelo acesso a seu conteúdo integral, bem como a seu uso em publicações em geral;

III – Que os documentos visuais: especialmente as fotografias: poderão ser digitalizados e sua publicação em meio digital se dará em resolução que permita sua visualização, mas não sua reprodução por qualquer meio. A visualização em baixa resolução se dará de forma irrestrita, mas sua visualização em alta resolução, bem como sua reprodução e utilização por qualquer meio, se dará segundo as normas que regem os direitos autorais no País.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Por este instrumento, acordam os cooperados que, após o término dos trabalhos, fica garantido à Universidade Federal do Rio Grande do Sul o acesso irrestrito aos documentos, para finalidades acadêmicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, apenas o apoio técnico necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Por este instrumento, obrigam-se as instituições públicas envolvidas no projeto a cumprir os prazos do cronograma proposto no “Plano de Salvamento”, ressalvadas situações imprevistas, tais como eventuais intempéries, dentre outras, quando poderá ser rediscutido o cronograma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A eficácia do presente Acordo e Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente instrumento terá vigência de 3 (três) anos contado a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante celebração de acordo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA**

A qualquer tempo, de comum acordo, as partes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, celebrando, para tanto, acordo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer de uma das cláusulas e condições nele estipuladas mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, face à superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o Foro Federal da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Acordo de Cooperação, comprometendo-se, desde já, a esgotarem as vias administrativas para as negociações.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



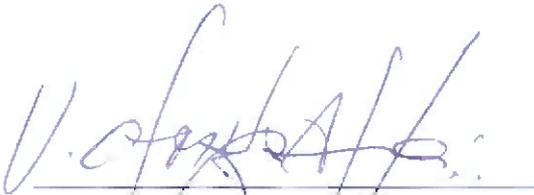
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Porto Alegre, 26 de novembro de 2018.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação.

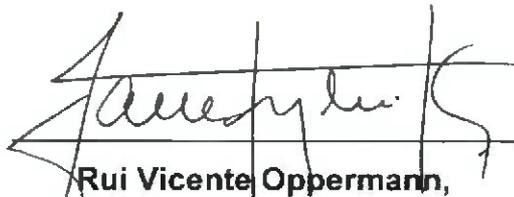
  
**Fabiano Dallazen,**  
Procurador-Geral de Justiça.

  
**Amanda Gualtieri,**  
Procuradora da República.

  
**Victor Hugo Alves da Silva,**  
Secretário de Estado Secretaria da  
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

  
**Renata Galbinski Horowitz,**  
Diretora do IPHAE.

  
**Juliana Inês Erpen,**  
Superintendente do IPHAN-RS.

  
**Rui Vicente Oppermann,**  
Reitor da UFRGS  
Jane Figueiredo  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria  
UFRGS

**Testemunhas:**

1. 

2. 



## PLANO DE SALVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA GRANJA DE PEDRAS ALTAS

A Granja de Pedras Altas foi tombada pelo Estado em 1999, representando a concretização do pensamento e projeto do líder político Joaquim Francisco de Assis Brasil, incluindo o Castelo e outras edificações rurais construídas por ele. Em 2009 foram tombados os bens móveis do Castelo, que consistem em uma extensa lista de mobiliário, adornos, esculturas, lustres, louças, pratarias, quadros, tapetes, livros e documentos, entre outros objetos que pertenceram à Assis Brasil. Os livros existentes na biblioteca constituem um raríssimo e valioso conjunto bibliográfico, ainda relativamente bem conservado. Sabe-se que os documentos, ainda não catalogados individualmente, possuem valor histórico excepcional, sendo alguns inéditos.

O presente plano tem por objetivo salvaguardar a documentação que se encontra na Granja de Pedras Altas e que está em condições precárias de preservação pela instabilidade das condições, como alta umidade, sujidade, das infiltrações do local e do acondicionamento inadequado do material.

O trabalho também prevê que a documentação seja retirada do local para tratamento técnico e acondicionamento correto através de parcerias, para assim que a Granja de Pedras Altas possuir condições de receber o acervo, este seja devolvido ao local.

A concretização deste plano de salvamento depende da anuência dos proprietários, e ocorrerá somente havendo concordância formal prévia de todos os herdeiros<sup>1</sup>.

Todo o trabalho de salvamento, a seguir descrito, igualmente só ocorrerá caso todos os recursos materiais e humanos estejam disponíveis previamente ao início da 1ª Etapa, e a(s) parceria(s) para tratamento do acervo aceitas e formalizadas pelas instituições envolvidas.

### **1ª Etapa:**

#### **Levantamento quantitativo e acondicionamento**

##### *Procedimentos:*

A primeira etapa do trabalho será a de identificação tipológica do material através de planilha, bem como sua localização física, higienização mecânica básica para retirada de sujidades superficiais e eliminação de riscos iminentes (Anexo 1).

Este trabalho deverá iniciar pelos documentos que se encontram em locais de maior risco, como por exemplo, no Castelo, os documentos do escritório no subsolo e os documentos que se encontram nas suas Torres. O trabalho será desenvolvido em lotes documentais que serão definidos pelo local onde se encontram bem como o estado de conservação dos mesmos e o número de documentos passíveis de serem transportados.

O acervo documental será identificado por sala, móvel e prateleira de onde se encontram, bem como serão fotografados, identificados um a um e acondicionados em caixas. Cada caixa deverá ser identificada com o local exato de retirada para posterior devolução.

---

<sup>1</sup> Tendo em vista a inércia dos herdeiros e a impossibilidade de diálogo experimentada no decorrer dos trâmites da tentativa de acordo, foi ajuizada Ação Civil Pública para efetivar a salvaguarda do patrimônio em questão sob ameaça, a qual obteve julgamento procedente do pedido liminar no sentido de que seja viabilizado o ingresso da equipe executora na Granja de Pedras Altas, bem como a retirada e transporte do acervo, nos moldes do presente Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

As caixas-arquivo serão preferencialmente do tipo polionda, ou papel neutro ou com reserva alcalina, conforme a necessidade específica das condições do documento. Os documentos, ao serem acondicionados nas caixas, serão intercalados com folhas de papel neutro ou alcalino.

A definição dos procedimentos deverá ser informada a todos que trabalharem no resgate, nos diferentes períodos, a fim de que não haja riscos de execuções de procedimentos diferenciados. A coordenação das equipes técnicas de remoção e preparo da documentação para transporte, na primeira etapa do trabalho e a cada lote documental, será designada pela direção do IPHAE<sup>2</sup>.

O local que receberá o acervo, Memorial do MP-RS, será visitado pela equipe do projeto e aprovado, e todas as adequações que porventura sejam solicitadas deverão estar solucionadas antes do início do resgate.

*Período:* dez dias úteis, prorrogáveis dependendo da necessidade, para cada lote documental.

*Recursos Materiais (para o preparo do primeiro lote documental da 1ª etapa):*

Material	Quantidade	Valor estimado/Instituição
Jalecos	6 unidades	Equipe/MP
Luvas	3 caixas	Equipe/MP
Máscaras	2 caixas	Equipe/MP
Óculos (acrílico)	4 unidades	Equipe/MP
Trinchas	3 unidades	Equipe/MP
Caixas-arquivo horizontais em papel alcalino/ neutro/ plástica	75 unidades	Recursos MP (R\$ 300,00)
Caixas em papel alcalino ou neutro/ plástica 25x35x45 (aprox.)	10 unidades	Recursos MP (R\$ 400,00)
Papel alcalino tamanho A4 (para inserir entre os documentos)	20 pacotes de 500 folhas	Recursos MP (R\$ 400,00)
Papel Glassine 35g - 50x70cm (para fotografias)	100 unidades	Recursos MP (R\$ 700,00)
Folhas de papel A4	500 folhas	Equipe/MP
Lápis	12 unidades	Equipe/MP
Barbantes		Equipe/MP
Etiqueta adesiva (com 6 cada folha, medidas aproximadas 8,5x10 cm cada, para identificar as caixas)	100 folhas	Equipe/MP
Fita/etiqueta adesiva de segurança - lacre destrutível – 1x3cm	1 pacote/kit - 1000 unidades	Recursos MP (R\$250,00)
Notebook	3 unidades	IPHAE, IPHAN, MP
Câmera Fotográfica	3 unidades	IPHAE, IPHAN, MP

<sup>2</sup> Em razão das alterações no quadro de pessoal do referido Instituto, a coordenação anteriormente prevista para ser designada pelo IPHAE, será decidida entre os integrantes do GT em momento oportuno.



*Recursos Humanos (para o preparo do primeiro lote documental da 1ª etapa):*

EQUIPE			
Formação	Instituição	Data	Custo
Historiadora	MP	1ª sem	
Historiadora	MP	2ª sem	
Motorista MP	MP	1ª e 2ª sem	
Arquivista	UFRGS	1ª sem	
Historiadora	UFRGS	1ª sem	
Historiadora	IPHAE	1ª e 2ª sem	
Arquiteta	IPHAE	1ª sem	
Cientista Social	AHRS	1ª sem	
Arquivista	IPHAN	2ª sem	
Arquivista	IPHAN	2ª sem	

**2ª Etapa:**

#### **Transporte da documentação**

A segunda etapa consistirá no transporte para instituição de guarda provisória - Memorial do MP-RS, observando-se a não alteração brusca de umidade e temperatura incidente na documentação, em veículo climatizado, evitando-se quaisquer mudanças bruscas destes indicadores, prevendo-se a adaptação gradual ao ambiente de tratamento.

O veículo utilizado estará equipado de modo a garantir a integridade física das caixas de arquivo, acondicionadas na carroceria sem empilhamento direto, utilizando-se caixas em material rígido sobre pallets ou paletizadas, forradas com espuma de poliuretano ou plástico-bolha, e ancoradas de modo a não permitir a movimentação interna da carga durante o transporte.

O transporte de cada lote se dará ao final de cada período de trabalho.

O transporte dos documentos ocorrerá diretamente do Castelo de Pedras Altas para o local de guarda provisória. Este deverá estar preparado para receber os lotes em espaços definitivos, previamente selecionados e acordados com a equipe do projeto, prevendo espaços de acondicionamento e trabalho técnico.

Todos estes procedimentos serão acompanhados pela equipe disponível, e ao final do preparo de cada lote documental, será feita também a relação de caixas expedidas para o tratamento, bem como sua conferência imediata na chegada das caixas ao Memorial do MP-RS.

As caixas não deverão ser depositadas diretamente sobre o solo em nenhum momento, ou umas sobre as outras em quantidades que prejudiquem sua integridade.

*Período:* a definir.

*Recursos Materiais*

Transporte - (Orçamento e custos: MP)



## Recursos Humanos

Transporte – Motorista (Orçamento e custos: MP)

## 3ª Etapa

### Tratamento Técnico

A terceira etapa será a de tratamento do acervo, no local Memorial do MP-RS, mantido o ambiente com controle de acesso, distante de materiais combustíveis, de poeira, com boa circulação de ar, controle de luminosidade (baixa incidência de raios ultravioleta e iluminação indireta), temperatura e umidade. As estantes utilizadas serão abertas, sem sinal de oxidação e sujidade.

Esta etapa consistirá primeiramente no levantamento documental detalhado, construção do quadro de arranjo e de instrumento de pesquisa sumário, além da ordenação e acondicionamento da documentação. Paralelamente aos procedimentos citados, a documentação será higienizada e estabilizada para evitar maiores danos.

O tratamento técnico dar-se-á através de projetos específicos. Estes poderão ocorrer através de convênios próprios entre o Ministério Público e instituições parceiras, como a UFRGS.

Todos os procedimentos desta etapa, detalhados, com prazos de execução e devolução do material à Granja deverão estar definidos antes da segunda etapa e aprovados pelo IPHAE e IPHAN.

Todos os recursos para o salvamento deverão estar garantidos antes do início dos procedimentos de retirada do material da Granja. Registre-se o compromisso do MP em destinar recursos para que o projeto efetivamente seja exequível.

*Período: 18 meses (podendo ser renovado).*

### Recursos Materiais

Material	Quantidade	Valor estimado/Instituição
Jalecos	8 unidades	Equipe
Luvas (P, M e G)	20 caixas	MP
Máscaras	10 caixas	MP
Óculos (acrílico)	8 unidades	MP
Trinchas	3 unidades	MP
Caixas-arquivo horizontais em papel alcalino/ neutro/ plástica	100 unidades	Recursos MP (R\$ 400,00)
Papel alcalino Chambril – alcalino – 66x96 – 180g	300 folhas	Recursos MP (R\$ 350,00)
Papel Poliéster Cristal 75 micras(para fotografias) Rolo 1m x 30m	2 rolos	Recursos MP (R\$ 550,00)
Folhas de papel A4	500 folhas	MP
Lápis	12 unidades	MP
Etiqueta adesiva (com 4 cada folha, para espelhos)	100 unidades	MP
Sacos plásticos - lixo 100 litros	20 unidades	MP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(para higienização entre as mesas) ou mesa higienizadora		
Microcomputador ou Notebook com acesso à internet	2 unidades	MP
Impressora (para etiquetas e relatórios)	1 unidade	MP
Termo-higrômetro	2 unidades	MP
Mesa de trabalho, dimensões aproximadas 200 x 90 x 74 cm (axpxl)	1 unidade	MP
Estante de aço confeccionada em chapa 24 e pintura epoxi (ou eletrostática) antiferruginosa, contendo 06 prateleiras, 04 colunas, parafusos e porcas de fixação, com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 198 x 30 x 92 cm (axpxl)	5 unidades	MP
Cadeira	8 unidades	MP

*Recursos Humanos (contratação de estagiários pelo MP):*

- 2 Historiadores
- 2 Arquivistas
- 1 Restaurador/Conservador - que será o responsável pelo tratamento do acervo, ministrando para a equipe oficinas sobre procedimentos e prestando orientações, prévias e de acompanhamento, sobre as técnicas de restauro a serem utilizadas
- 6 estagiários - dois da área de história e quatro da área de arquivologia

**4ª Etapa:**

**Retorno do Acervo à Granja**

A quarta etapa será a de preparo para devolução do acervo já tratado, em condições adequadas de acondicionamento e transporte, para à Granja de Pedras Altas, de acordo com as localizações constantes no "Salvamento da Documentação do Castelo de Pedras Altas" (Anexo 1) efetuadas na primeira etapa deste trabalho.

O acervo retornará à Granja apenas quando houver condições ideais de conservação e guarda no local. Até lá o acervo ficará sob custódia provisória do Memorial do MP-RS, com o comprometimento formal do retorno do acervo ao Complexo de Pedras Altas após o restauro do bem.

Durante a elaboração do projeto de restauração arquitetônica e requalificação do acervo deverá ser previsto um local ou mais locais com condições ideais de guarda do acervo documental nas dependências do Complexo de Pedras Altas.

As condições de preparo, transporte e devolução do acervo à Granja deverão ser previamente encaminhadas ao IPHAE e IPHAN para análise técnica, e dependerão de aprovação do Instituto para ocorrerem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Prazo previsto</b>
1ª - Levantamento quantitativo e acondicionamento	10 dias úteis, prorrogáveis
2ª - Transporte da documentação	A definir
3ª - Tratamento técnico	18 meses, prorrogáveis
4ª - Retorno do acervo à Granja de Pedras Altas	A definir, dependendo do tempo despendido para restauro do bem – até lá, ficará sob a custódia do Memorial do MP

